



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº 735/2007

“Fixa o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Japaraíba para a Legislatura 2009/2012 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única, os subsídios dos Vereadores do Município de Japaraíba para a legislatura 2009 a 2012, em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O Presidente da Câmara receberá 30% a mais do subsídio fixado para o vereador.

Art. 3º - O subsídio será recomposto anualmente, utilizando como índice o INPC, pelos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º - O total das despesas com o subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do Município, observado o disposto na Emenda Constitucional 19 de 05/06/98.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2007.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal